



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Declaramos, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisamos integralmente o Processo nº 2303002/2017, referente à Inexigibilidade nº 007/2017, tendo por objeto a contratação de empresa E. P. Saraiva – ME, mediante inexigibilidade de licitação por ser a única empresa a atender as necessidades da Secretária Municipal de educação de Primavera com o programa Gestor Escolar, programa utilizado nas escolas municipais de primavera para o controle de informações dos alunos; celebrado com Prefeitura Municipal de Primavera através da Secretária Municipal de Educação, com base nas regras insculpidas pela(s) Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Primavera - Pará, em 03 de abril de 2017.

GIULIA GABRIELA MAIA RODRIGUES
Coordenadora de Controle Interno